

(ANEXO VII)

RELATÓRIO CÂMARA DE VEREADORES

ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

A responsabilidade da Unidade de Controle Interno Municipal reside na coordenação técnica dos trabalhos administrativos executados, com observância aos princípios de controle interno.

Através da documentação analisada, dos procedimentos operacionais que acompanhamos e com base nos relatórios simplificados da Contabilidade da Câmara, não verificamos falhas ou desperdícios na gestão dos recursos.

Avaliamos os resultados quanto à eficiência e a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, e verificamos os limites constitucionais e as condições para a realização da despesa total com pessoal.

Então, tendo em vista às exigências legais e dos elementos que integram o *Relatório Consolidado do Órgão Central do Sistema de Controle Interno*, tendo base, o resultado apresentado no relatório consolidado recomendo a **REGULARIDADE** da gestão praticada pelo responsável no exercício.

Este relatório não elide responsabilidade sobre eventuais procedimentos não verificados por esta Controladoria. Sendo assim, salvo o melhor juízo.

Sem mais, era o que tínhamos para tratar no momento.

Atenciosamente

Flor do Sertão aos 16 dias do mês de Março de 2022.

Maiko Rodrigo Stamm
Agente de Controle Interno